



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: AMEOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA



Recursos

Prazo para interposição de recurso em face do Resultado Preliminar da prova de títulos

Nome: KARINE DIEDERICH SEIBERT

Inscrição: 5

Protocolo: 13379

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

Situação: INDEFERIDO

Recurso:

Venho por meio desse recurso solicitar novamente o análise do documento sobre a prova de títulos no processo seletivo, sendo que os mesmos foram anexados corretamente pela candidata e a comissão não colocou a pontuação na matrícula. Desde já agradeço e aguardo o deferimento

Link para o anexo enviado pelo candidato:

<ps-adm-98.selecao.net.br/uploads/98/concursos/2527/recursos/3136/70e2a317c858845ba0d60584762360fc.pdf>

Resposta:

Olá, após análise do recurso apresentado, foi realizada nova conferência da documentação encaminhada pela candidata para fins de comprovação do tempo de serviço.

Verificou-se que o comprovante apresentado corresponde a aproximadamente 2 (dois) meses de tempo de serviço.

Conforme estabelecido no item 10.3 do Edital, o tempo de serviço em funções de Magistério é pontuado à razão de 0,10 ponto para cada ano completo de serviço.

Dessa forma, embora o documento apresentado seja considerado válido para comprovação do período nele indicado, o tempo comprovado não corresponde a um ano completo de serviço, não atingindo o período mínimo necessário para atribuição de pontuação nesse critério.

Assim, após a revisão solicitada, o recurso é INDEFERIDO, mantendo-se a pontuação anteriormente atribuída na Prova de Títulos.